



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO**

RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº 41 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Altera a Resolução CD/FNDE/Nº 21, de 26 de maio de 2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988 – Art. 208;
Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
Decreto de 25 de fevereiro de 2008;
Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004;
Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007;
Decreto nº 7.478, de 24 de junho de 2005;
Medida Provisória nº 411, de 28 de dezembro de 2007;
Parecer CNE/CEB nº 1, de 03 de abril de 2002;
Parecer CNE/CEB nº 1, de 01 de fevereiro de 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007 e pelos arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das vagas do Programa ProJovem Campo – Saberes da Terra;

RESOLVE “AD REFERENDUM”:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 21, de 26 de maio de 2008:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

Anexo I – Número de vagas por Estado e para os Territórios da Cidadania

<i>Estado</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Vagas Territórios de Cidadania (42%)</i>
Amazonas	1200	504
Pará	2100	882
Rondônia	1000	420
Tocantins	1000	420
Maranhão	2750	1155
Piauí	2150	903
Ceará	2300	966
Rio Grande do Norte	1200	504
Paraíba	1500	630
Pernambuco	2950	1239
Alagoas	1400	588
Sergipe	1050	441
Bahia	5700	2394
Mato Grosso	1100	462
Mato Grosso do Sul	900	378
Espírito Santo	800	336
Minas Gerais	3200	1344
Paraná	1900	798
Santa Catarina	800	
Total	35.000	14.364